Junta de Freguesia

ATA N.º 1/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/01/2022

No dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício sede da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, respeitando as medidas excecionais e temporárias em resposta à pandemia da Covid-19, nomeadamente a distância de segurança entre os eleitos, teve lugar uma reunião ordinária sob a presidência do senhor Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, designado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando ainda presente a senhora Tânia Raquel Gonçalves Martins, Tesoureiro. O Senhor Secretário declarou aberta a reunião eram vinte e uma horas. ----------

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:

--- O senhor Presidente Hélio António Zacarias Vicente não compareceu por motivo de se encontrar a cumprir isolamento profilático, no âmbito das medidas para combate à pandemia da Covid-19. ----------

ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/12/2021 E DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27.12.2021:

--- A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de seis de dezembro de dois mil e vinte e um e a ata da reunião extraordinária de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e um, após a leitura das mesmas. -

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS – LEI N.º 8/2012:

--- No âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a Junta deliberou, por unanimidade, aprovar os compromissos do número 01 a 20, respeitantes ao fornecimento de bens e serviços para o ano de 2022. ----------

PROCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA CARVALHA:

--- Por autorização da Assembleia de Freguesia, na sessão de 27/12/2021, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências, nos termos da alínea aa) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrou um Protocolo de Colaboração com a Associação Recreativa e Cultural da Carvalha, tendo por objeto a transferência, para aquela entidade, da gestão, conservação e limpeza dos sanitários públicos de Carvalha. ----------

PROCOLO DE COLABORAÇÃO – CENTRO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE S. TIAGO DOS VELHOS:

--- Por autorização da Assembleia de Freguesia, na sessão de 27/12/2021, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

a Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências, nos termos da alínea aa) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrou um Protocolo de Colaboração com o Centro Social para o Desenvolvimento de S. Tiago dos Velhos tendo por objeto a transferência, para aquela entidade, da gestão, conservação e limpeza dos sanitários públicos de S. Tiago dos Velhos.

PROCOLO DE COLABORAÇÃO – SOCIEDADE RECREATIVA DE À-DO-MOURÃO:

--- Por autorização da Assembleia de Freguesia, na sessão de 27/12/2021, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências, nos termos da alínea aa) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrou um Protocolo de Colaboração com a Sociedade Recreativa de À-do-Mourão, tendo por objeto a transferência, para aquela entidade, da gestão, conservação e limpeza dos sanitários públicos de À-do-Mourão. ----------

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

--- Presente proposta do Senhor Presidente com o seguinte teor: ----------
"Considerando que nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, compete à Junta de Freguesia deliberar quanto à constituição da Comissão de Avaliação, nesse sentido, -------
Proponho: ----------
Que a Junta de Freguesia aprove a constituição da referida comissão que será formada pelos seguintes membros: ----------

- Hélio António Zacarias Vicente, Presidente; ----------
- Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário; ----------
- Tânia Raquel Gonçalves Martins, Tesoureiro." ----------

A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para constituição da Comissão de Avaliação. ----------

ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA LIGEIRA DE MERCADORIAS – DE CABINA SIMPLES E CAIXA ABERTA (CONSULTA PRÉVIA N.º 01/2022):

--- Presente proposta do Senhor Presidente com o seguinte teor: ----------
"Considerando que: ----------
1.Das Necessidades ----------
A Freguesia visa continuar a valorizar o espaço enquanto condição essencial à vida da freguesia, como local de socialização e de convívio, intervindo prioritariamente na sua manutenção, qualificação e amenização, valorizando os espaços de estadia e a imagem urbana da freguesia nas suas diferentes vertentes; ----------
A viatura atual afeta a estes serviços, encontra-se obsoleta, o que representa um incremento de custos associado às respetivas manutenções, inspeções, reparações e abastecimento de "gasóleo", e coloca, ainda, em causa a segurança no transporte dos trabalhadores que a utilizam diariamente; ----------
Pelo exposto, torna-se necessário: ----------
A aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, de Cabina Simples e Caixa Aberta.
Tanto quanto se sabe, não existem impedimentos à celebração deste contrato; ----------
2.Do Enquadramento Orçamental e Cabimento ----------

A despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica constante do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; ----------

3.Do Valor da Despesa ----------

A despesa do procedimento infra é superior a € 20.000,00 (vinte mil euros) e inferior a € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra; ----------

4.Do Procedimento ----------

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; ----------

5.Da Competência para tomar a decisão de contratar ----------

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação; ----------

Face ao exposto, proponho que o Órgão Executivo delibere: ----------

a) Autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: ----------

Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Ford; Mitsubishi; Isuzu.
Objeto	Aquisição de uma viatura ligeira de mercadorias, de Cabina Simples e Caixa Aberta

CPV	34130000-7 - Veículos a motor para o transporte de mercadorias

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada 22.400,00€ (Com base no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, o preço base foi estabelecido através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º - A)
Valor s/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da consulta preliminar efetuada, da qual se juntam os respetivos orçamentos à presente proposta.
22.400,00€	
Valor c/ IVA	
27.552,00€	

Prazo Fornecimento	O fornecimento do bem objeto do presente contrato deverá ocorrer em perfeitas condições no prazo de 180 dias após a outorga do mesmo.

Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento não há lugar a compromissos plurianuais.

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Presidente: Hélio António Zacarias Vicente; Vogal Efetivo: Filipe Manuel Pedro Bento; Vogal Efetivo: Tânia Raquel Gonçalves Martins; Vogal Suplente: Sónia Isabel Neto Matias Lourenço; Vogal Suplente: Isabel Maria Santos Gonçalves Martins.

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Filipe Manuel Pedro Bento

b) Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja 22.400,00€ (vinte e dois mil e quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de 27.552,00€ (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta dois euros); --------
c) Autorizar a entrega, como retoma, da viatura atual Ford Transit, com a matrícula 40-99-HJ, a deduzir ao valor do procedimento; ----------
d) Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; ----------

e) Autorizar que, no âmbito do presente procedimento, sejam consultadas as entidades supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 1 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; ----------
f) Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 9 (nove) dias; ----------
g) Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual;
h) Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; ----------
i) Aprovar que seja designado o supramencionado gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; ----------
j) Designar, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, o Júri suprarreferido para condução do procedimento; ----------
k) Determinar que o Critério de Adjudicação seja o previsto na alínea b) do n.º 1 do Artigo 74.º do CCP; ----------
l) Autorizar que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 109.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 69.º, seja delegado no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º, todos do CCP. " -

A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta para aquisição de viatura ligeira de mercadorias. ----------

RESUMO DE TESOURARIA:

--- A Junta tomou conhecimento, através do respetivo resumo, de no final do mês de dezembro, correspondendo ao fecho do ano de dois mil e vinte e um, haver o saldo orçamental de 16.133,79€ (dezasseis mil cento e trinta e três euros e setenta e nove cêntimos). ----------

--- Seguidamente, foram lidas as minutas das deliberações, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. ----------
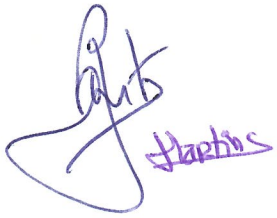
--- E, não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião eram vinte e duas horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, subscrevi. ----------